



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.**

**1.1.** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2.** As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

**1.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.4.** Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

**1.5.** Trata-se de fornecimentos contínuos;

**1.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.7.** A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**1.8.** Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**2.1** O presente Termo de Referência tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis no mercado para a solução das demandas relacionadas à limpeza, higienização e desinfecção de ambientes públicos, abrangendo tanto áreas internas quanto externas, incluindo vias urbanas.

**2.2** A análise contempla, ainda, os mobiliários e equipamentos, tais como mesas, cadeiras e máquinas, utilizadas pelos servidores no desempenho de suas diversas atividades públicas.

**2.3** Busca-se, com isso, identificar as melhores soluções que garantam a manutenção desses espaços e equipamentos em condições adequadas de uso, assegurando um ambiente limpo, seguro e apropriado ao atendimento dos profissionais e da sociedade em geral.

**2.4** A presente demanda configura-se como essencial para a adequada operacionalização e continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades públicas deste Município. Isso se deve ao fato de que, sem a devida manutenção dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes utilizados pela Administração Pública, a prestação dos serviços públicos poderá ser gravemente comprometida, tornando-se desorganizada, ineficaz e, em alguns casos, inviável.

### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**3.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:  
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Apresentar **Alvará Sanitário válido** emitido pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante.

**3.4** O critério de julgamento será o menor preço por item.

**3.5** As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

#### **4 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1** O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

**4.2** A entrega dos bens será realizada na sede de cada secretária, conforme solicitado.

**4.3** Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**4.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

**4.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6** O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

**4.7** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

#### **5 FORNECIMENTO OBJETO**

**5.1** A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6 SUBCONTRATAÇÃO.**

6.1 É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **7 GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3 O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## **8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

8.1 A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2 O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**8.4** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**8.5** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**8.6** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

**8.7** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9 GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**10.1** Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Estimado</b>
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO	pacote	450,00	4.200,75
2	ÁCIDO MURIÁTICO	frasco	3.840,00	42.201,60
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	unidade	6.500,00	31.265,00
4	ALCOOL ETILICO - 1 LITRO	unidade	4.000,00	55.160,00
5	ALCOOL GEL 70% 500ML	unidade	3.700,00	32.523,00
6	ALVEJANTE COM CLORO 1 LITRO	unidade	1.500,00	74.850,00
7	ALVEJANTE SEM CLORO 1 LITRO	unidade	1.500,00	138.735,00
8	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	unidade	900,00	11.970,00
9	APARELHO BARBEAR	unidade	450,00	1.408,50
10	AVENTAL	unidade	400,00	24.000,00
11	AVENTAL PVC,	unidade	450,00	11.547,00
12	BALDE 12 LITROS	unidade	580,00	8.227,30
13	BALDE 30 LITROS	unidade	300,00	9.787,50
14	BOTA SEGURANÇA CANO MEDIO,	par	660,00	42.791,10
15	CAPA DE FARDO (SACO PARA FEIRA) 80 LT	unidade	5.000,00	17.450,00
16	CERA LIQUIDA	unidade	4.816,00	37.299,92
17	CESTO LIXO	unidade	300,00	44.997,00
18	COLHER DESCARTAVEL	pacote	300,00	3.799,50
19	CONDICIONADOR CABELO INFANTIL	unidade	700,00	10.818,50
20	CONJUNTO DISTRIBUIÇÃO GÁS	unidade	205,00	13.322,95
21	COPO DESCARTAVEL	pacote	10.100,00	66.761,00
22	CORDA P/ VARAL DE AÇO 10M	unidade	270,00	1.887,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

23	DENTIFRÍCIO	unidade	2.650,00	13.660,75
24	DENTIFRÍCIO 90G	unidade	2.150,00	20.134,75
25	DESENTUPIDOR DE PIA	unidade	250,00	3.088,75
26	DESINFETANTE	unidade	8.100,00	80.919,00
27	DESODORANTE/ AROMATIZANTE DE AMBIENTE	unidade	1.500,00	27.810,00
28	DETERGENTE	unidade	13.000,00	38.415,00
29	ESCOVA CABELO	unidade	100,00	2.199,00
30	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	unidade	2.500,00	23.287,50
31	ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, CABEÇAS ARREDONDADA, CABO 10 OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 16 A 17 CM.	unidade	2.500,00	24.487,50
32	ESCOVA DE ROUPA	unidade	300,00	3.447,00
33	ESCOVA PARA VASO,	unidade	450,00	6.970,50
34	ESMALTE DE UNHA	unidade	200,00	1.357,00
35	ESPONJA DE LIMPEZA,,	unidade	2.500,00	6.225,00
36	ESPONJA LIMPEZA,	unidade	2.000,00	6.380,00
37	ESPONJA PARA BANHO	unidade	100,00	549,00
38	FIO DENTAL	unidade	500,00	5.802,50
39	FLANELA	unidade	3.000,00	12.885,00
40	FRALDA DESCARTAVEL GRANDE.	pacote	13.800,00	1.366.062,00
41	FRALDA DESCARTAVEL XG	pacote	300,00	18.097,50
42	GUARDANAPO DE PAPEL,	pacote	1.568,00	6.664,00
43	HASTE FLEXIVEL	caixa	200,00	2.122,00
44	INSETICIDA, SPRAY A BASE DE AGUA	unidade	2.104,00	50.474,96
45	ISQUEIRO PORTATIL	unidade	450,00	2.709,00
46	LENÇO DESCARTAVEL	caixa	400,00	4.440,00
47	LENÇO UMEDECIDO	pacote	900,00	39.415,00
48	LIMPA ALUMINIO	unidade	600,00	2.589,00
49	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS TIPO (AZULIM) 01 LITRO	unidade	4.284,00	50.037,12
50	LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO	unidade	3.000,00	17.220,00
51	LIMPA VIDRO	unidade	1.500,00	29.985,00
52	LIXA DE UNHA	unidade	600,00	654,00
53	LIXEIRA	unidade	724,00	25.162,62
54	LIXEIRA 120 L	unidade	374,00	111.792,34
55	LIXEIRA 60L	unidade	450,00	48.132,00
56	LOÇÃO HIDRATANTE	unidade	600,00	13.647,00
57	LUSTRADOR MÓVEIS	unidade	350,00	9.047,50
58	LUVA BORRACHA LATEX (GRANDE)	par	1.580,00	11.834,20
59	LUVA BORRACHA LATEX (MÉDIO)	par	1.580,00	11.834,20
60	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	caixa	1.580,00	20.998,20
61	MANGUEIRA GÁS	unidade	150,00	8.410,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

62	MANGUEIRA JARDIM	unidade	500,00	109.667,50
63	MARMITA DESCARTAVEL,	caixa	3.000,00	197.970,00
64	MARMITEX DE ISOPOR EPS, POTE COM TAMP A DIM. 187X56MM, CAPACIDADE DE 750ML.- PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	230,00	20.697,70
65	MASCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA	unidade	1.000,00	5.155,00
66	PÁ COLETORA LIXO	unidade	800,00	9.804,00
67	PÁ COLETORA LIXO,	unidade	300,00	3.297,00
68	PÁ COLETORA LIXO 23 CM	unidade	560,00	7.249,20
69	PALHA DE AÇO	pacote	1.200,00	6.696,00
70	PANO DE CHÃO ATOALHADO	unidade	1.000,00	10.005,00
71	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO	unidade	3.500,00	34.002,50
72	PANO DE COPA, ABERTO	unidade	1.500,00	14.790,00
73	PANO DE COPA, FELPUDO	unidade	1.500,00	15.277,50
74	PANO PARA LIMPEZA, ANTIBACTERIANO	unidade	2.500,00	21.187,50
75	PAPEL ALUMINIO	unidade	300,00	2.751,00
76	PAPEL FILME	unidade	200,00	2.551,00
77	PAPEL HIGIENICO,	pacote	1.500,00	38.310,00
78	PAPEL TOALHA,	pacote	3.000,00	20.970,00
79	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO O TOTAL DE 1000 FOLHAS, TENDO INTERNAMENTE 05 MAÇOS DE 200 FOLHAS. TAMANHO DA FOLHA DE 22X 21 CM E TIPO DE INTERCALAÇÃO 02 DOBRAS, SISTEMAS FOLHA-POR-FOLHA. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO E TESTE DE IRRITABILIDADE DERMICA..	pacote	7.500,00	122.662,50
80	PASTA LIMPEZA	unidade	400,00	4.432,00
81	PASTILHA SANITARIA	unidade	3.500,00	16.835,00
82	PENTE DE CABELO	unidade	100,00	334,50
83	POMADA ASSADURA	unidade	200,00	1.932,00
84	PRATO 15 CM	pacote	1.500,00	15.937,50
85	PRATO FUNDO, TIPO CUMBUCA, PLASTICO POLIESTIRENO ATOXICO, DESCARTAVEL, APROX 15 CM DE DIAMETRO ( BOCA), APROX 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, P/ SOBREMESA, BRANCO, PIGMENTO ATOXICO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT.	pacote	1.500,00	10.807,50
86	PREGADOR DE ROUPA,	pacote	1.000,00	4.855,00
87	PROTETOR SOLAR	unidade	1.500,00	145.507,50
88	RODO 40CM	unidade	500,00	8.582,50
89	RODO 60CM	unidade	950,00	26.063,25
90	RODO DE PIA	unidade	300,00	2.950,50
91	SABÃO BARRA	pacote	600,00	9.162,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

92	SABÃO EM PÓ	unidade	6.800,00	89.726,00
93	SABONETE 80G	unidade	2.076,00	11.937,00
94	SABONETEIRA PARA PAREDE	unidade	300,00	7.866,00
95	SABONETE LIQUIDO	unidade	2.060,00	24.143,20
96	SABONETE LIQUIDO,,	unidade	400,00	5.160,00
97	SACOLA PLASTICA 38X48CM; ESPESSURA 9 MICRAS;BRANCA;PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	300,00	20.463,00
98	SACOLA PLASTICA 60X80CM, ESPESSURA 9 MICRAS; BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	300,00	21.103,50
99	SACO PIPOCA - SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO PARA PIPOCA. MEDIDAS FECHADO: 7CM X 15CM. MEDIDAS ABERTO: 25CM X 16CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	pacote	500,00	13.815,00
100	SACO PLASTICO LIXO 100L	pacote	4.000,00	275.100,00
101	SACO PLASTICO LIXO 200L	pacote	2.000,00	177.830,00
102	SACO PLASTICO LIXO 30L	pacote	4.000,00	248.840,00
103	SACO PLASTICO LIXO 60L	pacote	3.000,00	217.800,00
104	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM	pacote	300,00	8.146,50
105	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM - 20CM X 30CM, 15 KG - CADA PACOTE COM 01 KG.	pacote	300,00	8.529,00
106	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM - 20CM X 30CM, 1 KG - CADA PACOTE COM 01 KG.	pacote	300,00	9.544,50
107	SAPATO SEGURANÇA	par	1.000,00	98.650,00
108	SECADOR ROUPA TIPO VARL, COMPRIMENTO: 30 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PAREDE, RECOLHÍVEL, COR: BRANCA	unidade	100,00	6.777,00
109	SHAMPOO INFANTIL, MÍNIMO 200 ML	unidade	800,00	12.924,00
110	SUPORTE DE PAPEL TOALHA: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIAL: PLASTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO	unidade	300,00	22.905,00
111	TOUCA DESCARTÁVEL	pacote	1.500,00	20.002,50
112	VASSOURA 40CM	unidade	150,00	2.958,75
113	VASSOURA BASE PLASTICA DE 22 CM	unidade	792,00	17.558,64
114	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	unidade	792,00	14.739,12
115	VASSOURA LIMPA TETO	unidade	792,00	31.691,88
116	VASSOURA PET REDONDA CABO DE MADEIRA	unidade	700,00	20.993,00
117	VASSOURA PIAÇAVA, PARA LIMPEZA GERAL	unidade	792,00	26.464,68
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.120,060,73</b>



## **11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**11.1** Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

## **12 NECESSIDADE DE SIGILO**

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## **13 ANEXOS**

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.

Coração de Jesus/MG, 25 de julho de 2025.

José Carlos Mota  
Sec. Munic. de Admin. Planej. Financeiro